



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023

PROCESSO N° 036/2023

TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 047/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de Equipamentos Agrícolas, com demais especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às 15h:30min do dia 30/03/2023, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame, a aquisição de Equipamentos Agrícolas, com demais especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do Município de Oliveira Fortes/MG,

EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - Fabricantes e/ou concessionárias autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos, conforme Lei Federal nº 6.729/1979, do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

3.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.4 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local – data ___/___/_____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 036/2023, Processo nº 067/2023**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) –Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) –Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

3.4.1 - O primeiro emplacamento dos veículos (se for o caso) deve ocorrer no Município/Contratante que, por seu turno, não aceitará veículos já emplacados;

3.4.2 - Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora;

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

4.2 – O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

4.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

4.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

4.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

4.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

4.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

4.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

4.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

4.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO Nº 067/2023
ABERTURA DIA: 30/03/2023 – 15h:30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO Nº 067/2023
ABERTURA DIA: 30/03/2023 – 15h:30min

6 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 - servidor ou dirigente do Município;

6.2.2 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua constituição;

6.2.3 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação, realizada pelo Município de Oliveira Fortes;

6.2.4 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.5 - empresa com falência decretada;

6.2.6 - empresa impedida por Lei.

7 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do veículo proposto, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

7.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

7.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.6 – Conter a marca, o modelo e todas as especificações técnicas do veículo.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1–Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

8.7 – Poderá ser deliberado pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

9 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE N° 2)

9.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;

9.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

9.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.

9.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

9.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

9.9– Declarações contidas no **ANEXO III**;

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

10 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

10.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

11.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12- ENTREGA

12.1 – Os equipamentos deveram ser entregues no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo** de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

13 - PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, com depósito em conta bancária em nome da licitante vencedora, pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

13.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.12.01. 20.606.0641.1038. 4.4.90.52.00 - Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas- Equip. E Mat. Permanente. 483/15000000

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

15.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Março de 2023.

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretário de Agricultura

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Constitui objeto do presente Edital, a aquisição de Equipamentos Agrícolas, com demais especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

Abaixo, diretrizes que devem ser observadas por contratante e contratado:

2- OBJETIVO :

2.1 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Agricultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

3- Equipamentos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	COLHEDORA DE FORRAGEM MODELO C120 COM TRANSMISSÃO DE CORREIA COM BICA HIDRÁULICA.
02	01	Unid.	CARRETA GRANELEIRA CBHM 5000, AÇO BASCULANTE, DODADO, DUPLO, 1 EIXO.
03	01	Unid.	PLANTADEIRA COM 03 LINHAS MODELO PHL, SISTEMA HIDRAULICO SEM MARCADOR DE LINHA.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01. 20.606.0641.1038. 4.4.90.52.00 - Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas- Equip. E Mat. Permanente. 483/15000000

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Oliveira Fortes, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério do Município.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

9 - NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores. Aplica-se ao presente contrato a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado até o 10º (décimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.

Oliveira Fortes, 17 de Março de 2023.

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretária de Agricultura

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA

_____.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
PROCESSO Nº 036/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, _____, _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, _____, _____, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamentos Agrícolas, com demais especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à **CONTRATADA**, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.12.01. 20.606.0641.1038. 4.4.90.52.00 - Aquisição Veículos e Equipamentos Agrícolas- Equip. E Mat. Permanente. 483/15000000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – Os equipamentos deveram ser entregues no Pátio interno do Almojarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos equipamentos que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ -CPF: _____

Nome: _____ -CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____

assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 067/2023

Pregão Presencial nº 036/2023

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Oliveira Fortes/MG, conforme descrição abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR
01	01	COLHEDORA DE FORRAGEM MODELO C120 COM TRANSMISSÃO DE CORREIA COM BICA HIDRÁULICA			R\$
02	01	CARRETA GRANELEIRA CBHM 5000, AÇO BASCULANTE, DODADO, DUPLO, 1 EIXO			R\$
03	01	PLANTADEIRA COM 03 LINHAS MODELO PHL, SISTEMA HIDRAULICO SEM MARCADOR DE LINHA			R\$
VALOR TOTAL:					

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

6 - Nome, RG, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: